

**Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos Municipais de Cascavel/CE - Caprev**

**ATO DE APOSENTADORIA**

Conceder Aposentadoria proporcional por idade ao Servidor  
**FRANCISCO MONTEIRO RIBEIRO**, ocupante do cargo  
 de "GARI", lotado na Secretaria de Infraestrutura do  
 Município nos termos da legislação pertinente.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCABEL/CE - CAPREV** no uso de suas atribuições legais,  
 nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único. Art. 40, § 1º,  
 inciso III, alínea "b", §§ 3º e 17 introduzidos pela EC 41/03 e art. 201 § 2º, da Constituição  
 Federal. Do Art. 1º da lei 10.887/04 e art. 41 e 66 da lei municipal nº 1.429/2009.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** ao servidor  
**FRANCISCO MONTEIRO RIBEIRO**, brasileiro, casado, CPF RG nº  
 Servidor Público Efetivo do Município de Cascavel/CE, com admissão  
 em 12/07/1994, ocupante do cargo de GARI, lotado na Secretaria de Infraestrutura do  
 Município, com proventos proporcionais na seguinte forma:

DESCRÍÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R\$ 788,00
Vantagens pessoais- Quinquênio (20% art. 79 da lei municipal nº 999/2000)	R\$ 157,60
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 945,60</b>
Vencimento Médio (80% maiores remunerações lei nº 10.887/2004)	R\$ 701,73
Vencimentos proporcionais 7.469/12.775 (art. 66 da lei municipal nº 1.429/09)	R\$ 410,27
Complementação (art. 201, §2º C.F./88 e art.66, § 5º, I da lei 1.429/2009)	R\$ 377,73
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 788,00</b>

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de  
 dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores  
 Públícos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
 disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 01 de junho de 2015.

*Von Brawn Feris e Santos*  
 Presidente da CAPREV

*Francisca Ivonete Mateus Pereira*  
 Prefeita Municipal